



**PROJETO DE LEI N.º 888/2023**

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo a adquirir e conceder subsídio para fornecimento de milho aos agricultores e dá outras providências.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono com base na Lei Orgânica Municipal art. 61 inciso IV, a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir e posteriormente conceder subsídio para fornecimento de 750 sacas de 25 kg cada, de semente de milho com o objetivo de incentivar a produção leiteira do município, de forma que o Município subsidie 50% (cinquenta por cento) do custo da semente.

**Artigo 2º** - Os subsídios a que se referem esta lei somente serão concedidos aos produtores que atendam aos seguintes requisitos:

- I** – Sejam produtores rurais do Município;
- II** – Comprovação através de apresentação de Nota Fiscal de Venda do bloco de produtor requerente, com relação dos produtos vendidos e o benefício almejado, bem como apresentação do CICAD-PRO; e
- III** -- Estejam adimplentes com o erário municipal.

**Artigo 3º** - O recolhimento dos 50% (cinquenta por cento) será feito através de boleto emitido pela Secretária Municipal de Agricultura. Sendo que a entrega será efetuada após o pagamento do mesmo.

**Artigo 4º** - A distribuição ocorrerá conforme cadastro de produtores já existente junto a Secretaria Municipal de Agricultura.

**Artigo 5º** - A disponibilidade aos produtores será de 90 (noventa) quilos de milho por produtor que comprovar o cumprimento dos requisitos desta Lei.

**Artigo 6º** - Os Recursos estão dispostos na dotação orçamentária:

Órgão: 9 - SECRETARIA DE AGRICULTURA



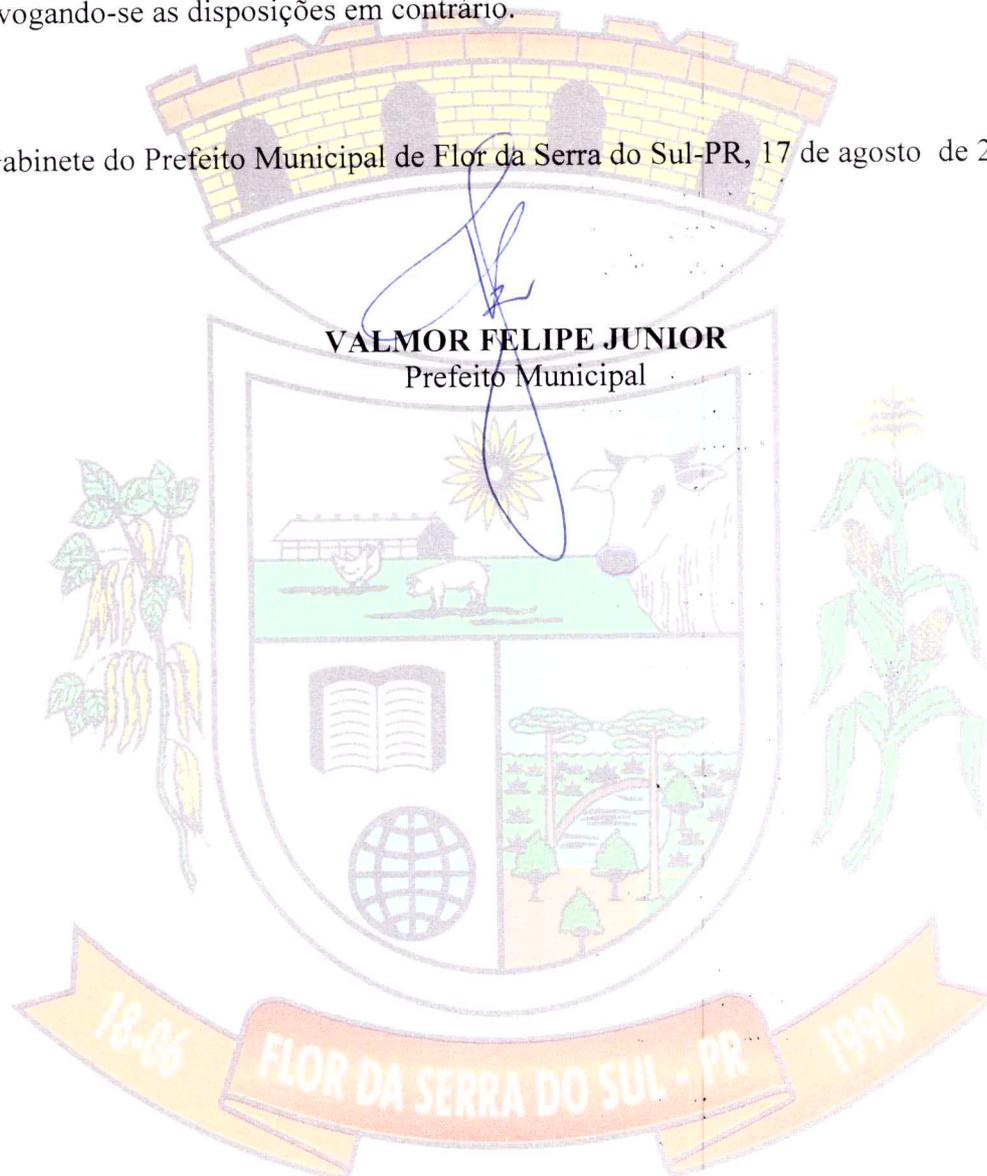
ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



Unidade: 1 - DEPTO. DE FOMENTO AGROPECUÁRIO  
Função: 20 - Agricultura  
Programa: 621 – Incremento da Produção Agropecuária  
Sub-Função: 608 – Promoção da Produção Agropecuária  
Projeto/Atividade: 2.031 – Produtores Rurais Assistidos  
Natureza de Despesa: 33.90.30

**Artigo 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul-PR, 17 de agosto de 2023.



**VALMOR FELIPE JUNIOR**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**FLOR DA SERRA DO SUL**



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**  
**PROJETO DE LEI N.º 888, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.**

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Apresentamos para análise a aprovação desta r. Casa de Leis o Projeto de Lei do Executivo n.º 888 de 2023 que pretende obter autorização para conceder incentivo à produção agrícola e agropecuária no Município de Flor da Serra do Sul e dá outras providências. A agricultura é um grande alicerce para o sustento e a manutenção das famílias sulflorenses, se mostrando, da mesma maneira, como maior baluarte da economia municipal, tendo por característica deste município a agricultura familiar.

É dever do Município, dentro de sua esfera de atuação, adotar políticas públicas de incentivo à agricultura, fomentando a produção rural, a manutenção das famílias no campo e a melhoria da qualidade de vida das pessoas envolvidas na atividade. As sementes de milho deverão ser adquiridos através de licitação na modalidade pregão de preferencia eletrônico.

Por estas razões solicitamos a Vossas Excelências a aprovação deste importante projeto para o Município de Flor da Serra do Sul.

Flor da Serra do Sul-PR, 17 de agosto de 2023.

**VALMOR FELIPE JUNIOR**  
PREFEITO MUNICIPAL

